

DEFERIDO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO  
PORTO EM CAMARÁ

17 de  
Dezembro de 1908

O PRESIDENTE

Wiley

R



B815196



44  
Abuse

Registrado

sob o n.º 6410  
19-12-908

Em  
Câmara

Bernardo Marques da Silva tendo obtido licença, em 20 de Abril para fazer obras no seu predio da rua Formosa, conforme o projecto que lhe foi approvado em 9 de Abril pretendendo alterar o referido projecto na parte referente ás traseiras do alludido predio, consistindo esta alteração em abrir mais duas janellas, e transformar outras duas em portas, de forma a estabelecer saccadas corridas, isto conforme se vê indicado a tinta carmin no desenho junto, e subsiste o mesmo responsavel.

Peço-me se digno  
conceder-lhe licença

Porto 9 de Dezembro

de 1908.

Pelo requerente

Manoel Marques S. J.

E. B. M.ª

R.E.

3ª REPARTIÇÃO  
Registo. 1629  
7-12-908

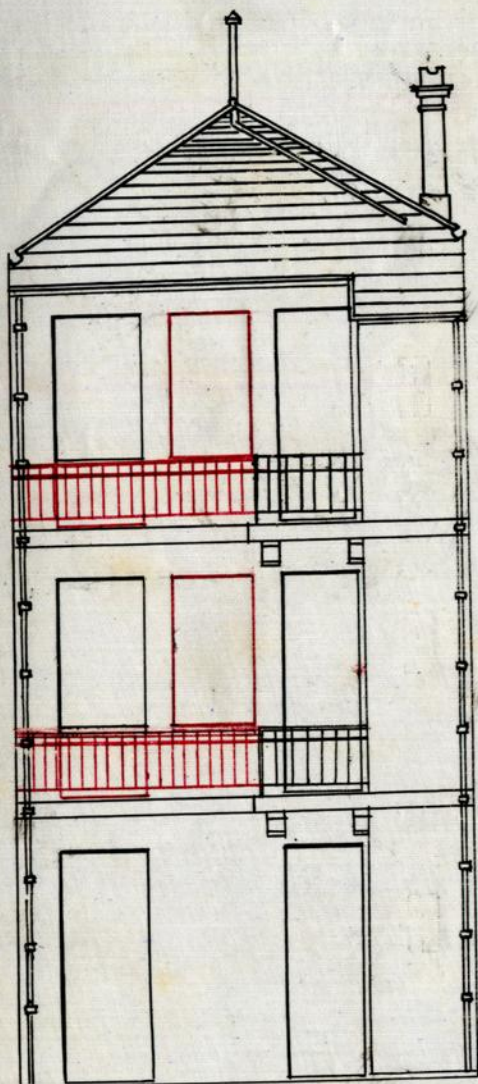
J.

Licença N.º 7  
de 4 de Janeiro de 1909



45  
Arauc

# Alçado Posterior



APPROVADA. PORTO EM CAMARA,

17 DE Setembro DE 1908

O PRESIDENTE

*Antônio*

Escala 1/100 F.M.

Registo { N.º 1629  
Data 7-12-1908

43  
Abouze

Licença { N.º  
Data



# Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

## OBRAS DIVERSAS

Especificação da obra: *alterar projecto (abrir janellas e transformar outras em portas)*

Requerente: *Bernardo Marques de Silveira*

Morada:

Situação da obra: *Rua Formosa*

Responsavel: *Lubrante o aut.*

Está nos casos do art. 136 do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*

Projecto da obra: *Merece approvaçãõ, excepto a omissãõ das portas na lateral, que devem substituir as no projecto approvado. Foram desenhadas no projecto adicional e depois sahadas, como de m. se vê.*

Porto, 10 de Dezembro, 1908

*Ant. de F. Silva*

Condições a impôr:

Alinhamento: .....

Nível de soleiras: .....

Deposito: .....

Observações: De acordo com a informação retro, não podendo, em conformidade com a lei, dispensar-se a construção das janelas das latrinas.

11-XII-908

Pelo Chefe da Repartição

Maximiano Barboza

Projetos de janelas, sendo expostos as licenças que devem ser abertas nos pontos das latrinas as janelas com as dimensões regulamentares de 0,50 x 0,30.

CMP  
AG

47  
Abreuil  
N.º 9



# Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Bernardo Marques da Silva  
 para que possa alterar alterar as travessias  
 do seu prédio que traz em aberto  
 na rua da Formosa, apresentando  
 as ditas travessias em harmonia  
 com o desenho que lhe foi apre-  
sentado em 14 de Dezembro ultimo,  
 com a condição, parem de serem  
abertas nas paredes das laterais e a  
frontes com as dimensões regula-  
mentares de 0,50 x 0,30.

Porto e Paços do Concelho, 4 de Janeiro de 1909

(a) José Marques

Secretario, subscrevi.

Offici PRESIDENTE,

(a) Candido de Pinto

esta emolumentos para a ca-  
mara, 500 reis.

Registada.

*[Signature]*

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de  
reís conforme a guia n.º

*[Signature]*